



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

CONTRATO 25/2018

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº
25/2018, QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
E A R&R COMÉRCIO E SERVIÇOS
EIRELI-EPP.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - UFPB**, Autarquia Federal de Ensino Superior, Pesquisa e Extensão, estabelecida no Campus Universitário, S/N, na cidade de João Pessoa/PB, inscrita no CGC/MF sob número 24.098.477/0001-10, denominada CONTRATANTE, neste ato representada(o) pela Magnífica Reitora Prof.^a MARGARETH DE FÁTIMA FORMIGA MELO DINIZ, inscrita no CPF sob o nº 323.157.164-20, portadora do RG sob o nº 394612 SSP/PB, e a **R&R COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP**, regularmente inscrita no CNPJ 28.626.045/0001-95, com endereço na Rua Firminio Marciano da Silva nº 54 – Vila Santa Catarina, CEP: 04.373-010 – São Paulo –SP, Tel: (11) 9-4743-1034 / 9-8991-4098, e-mail: rrcommerce@hotmail.com, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr(a). Rubens de Barros Junior, sócio-administrador, RG sob o nº 142241349 SSP/SP, inscrito no CPF nº 238.889.098-56, tendo em vista o que consta no Processo nº 23074.066874/2018-07 em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de do Pregão Eletrônico SRP 21/2018 – UASG: 153065, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de EQUIPAMENTOS PARA O PROJETO CASA NORDESTE, DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA MECÂNICA DO CENTRO DE TECNOLOGIA DA UFPB, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Und	QTD.	VALOR	MARCA
01	ROUTER CNC O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER FORNECIDO CONFORME	Und.	01	R\$ 96.232,99	DELTA/ D3020

	<p>CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS ESPECIFICADAS A SEGUIR:</p> <ul style="list-style-type: none"> - DIMENSÕES DA MESA DE TRABALHO: 3000X2000MM - TIPO DE MOTOR DE MOVIMENTO: SERVO MOTOR - TIPO DE SISTEMA DE MOVIMENTO: GUIA LINEAR TIPO TRILHO - SISTEMA DE FIXAÇÃO: MESA COM SUÇÃO A VÁCUO - MOTOR SPINDLE DE ATÉ 18.000RPM E POTENCIA MÍNIMA DE 4CV. - COMPATÍVEL PARA TRABALHAR COM MDF, MADEIRA, ACRÍLICO, ALUMÍNIO, PLÁSTICO E OUTROS; - SISTEMA DE COLEÇÃO DE PÓ: INDUSTRIAL 3CV COM ARMAZENAMENTO - SISTEMA DE TRAÇÃO NOS EIXOS X E Y: CREMALHEIRA HELICOIDAL - SISTEMA DE TRAÇÃO NO EIXO Z: FUSO DE ESFERA - FABRICAÇÃO NACIONAL - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES IN LOCO POR CONTA DO FORNECEDOR; - O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER FORNECIDO COM SOFTWARE DE CONTROLE CNC; - O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER COTADO INCLUINDO O TRANSPORTE E A INSTALAÇÃO POR CONTA DO FORNECEDOR; - NO PREÇO PROPOSTO DEVERÁ ESTAR INCLUSO A INSTALAÇÃO E UM TREINAMENTO PARA 5 PESSOAS, POR TÉCNICO CAPACITADO, DE NO MÍNIMO DE 16 HORAS POR CONTA DO FORNECEDOR. 				
TOTAL					RS 96.232,99

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste instrumento contratual, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 96.232,99 (noventa e seis mil duzentos e trinta e dois reais e noventa e nove centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, **2018NE806773** na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 153065/15231

Fonte: 810000000

Programa de Trabalho: 108302

Elemento de Despesa: 449052

PI: N0000G19P2N

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência e Nota de Empenho.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

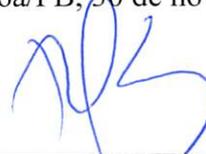
15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de João Pessoa/PB - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

João Pessoa/PB, 30 de novembro de 2018.



Margareth De Fátima Formiga Melo Diniz
Representante legal da CONTRATANTE



Rubens de Barros Junior
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS: